



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE GRAVATAÍ

No mês de Agosto, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2020, com o percentual de **3,92%** sobre os salários e pisos de março/2019 já reajustados. Portanto os empregados das categorias acima deverão receber o salário do mês de Setembro de 2020 já reajustados e as **diferenças dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 2020 em até duas vezes, sendo a primeira conjuntamente com a folha de pagamento de Setembro e a segunda conjuntamente com a folha de pagamento de Outubro de 2020.**

### Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º/03/2020

Admissional válido por 60 dias		Empregados com mais de 60 dias	
FIXO	R\$ 1.267,00	FIXO	R\$ 1.355,00
COMISSÃO	R\$ 1.355,00	COMISSÃO	R\$ 1.379,00
BOY	R\$ 1.204,00	BOY	R\$ 1.227,00

### Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2019	3,92%	JUN/2019	2,36%	SET/2019	2,17%	DEZ/2019	1,58%
ABR/2019	3,13%	JUL/2019	2,35%	OUT/2019	2,17%	JAN/2020	0,36%
MAI/2019	2,51%	AGO/2019	2,25%	NOV/2019	2,13%	FEV/2020	0,17%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de março/ 2019. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2020 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Negocial,** também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do empregado no mês de Setembro de 2020 e 01 dia da remuneração do empregado no mês de Novembro de 2020,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.**

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**OBS: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Agosto de 2020

Antonio Fellini – Presidente